

1. Documento: 51054-2022-10

1.1. Dados do Protocolo

Número: 51054/2022

Situação: Vinculado

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Imóveis - Obras de reforma e manutenção

Unidade Protocoladora: SENG - SECRETARIA DE ENGENHARIA

Data de Entrada: 23/12/2022

Localização Atual: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Cadastrado pelo usuário: BRENODR

Data de Inclusão: 21/03/2023 14:57

Descrição: Proposição de licitação - Contratação de empresa para construção de sala de sessões (plenário) no térreo do prédio da av. Getúlio Vargas, 265

1.2. Dados do Documento

Número: 51054-2022-10

Nome: BHZ-GVA_DOC_Plenario-Terreo-ETP_2022-09-00.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE ENGENHARIA

Cadastrado pelo Usuário: LOUISECR

Data de Inclusão: 28/12/2022 16:57

Descrição: BHZ-GVA_DOC_Plenario-Terreo-ETP_2022-09-00

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
LOUISE COSTA FERREIRA RIGHI RODRIGUES	Login e Senha	28/12/2022 16:57

Documento Gerado em 18/03/2024 11:21:54

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÕES**

CADERNO 3

ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Unidade Demandante: Secretaria de Engenharia

Equipe de Planejamento: Breno Dias Rodrigues e Louise Costa F. R. R

Decisor:	Secretaria de Engenharia
Integrante demandante:	Louise Costa F. R. R
Integrante Técnico:	
Integrante Administrativo:	

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

- ABNT NBR 15805:2015 – Pisos elevados de placas de concreto – Requisitos e procedimentos.
- ABNT NBR 11802: 1991 – Pisos elevados - especificações.
- ABNT NBR 12048:1991 – Pisos elevados – Determinação da resistência às cargas verticais concentradas – Método de ensaio.
- ABNT NBR 6118: 2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.
- ABNT NBR 16696:2018 – Grades de piso e degraus de aço inoxidável e aço carbono eletrofundidos e galvanizados por imersão a quente – requisitos.
- ABNT NBR 8800: 2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
- ABNT NBR 14323:2013 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas e concreto de edifícios em situação de incêndio.
- ABNT NBR 11233:2016 – Revestimentos têxteis para piso.
- ABNT NBR 10152:2017 – Níveis de pressão sonora em ambientes internos e edificações.
- ABNT NBR 5410:2006 – Instalações elétricas de baixa tensão
- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a adificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.
- ABNT NBR 7480:2007 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto

armado – Especificação.

- ABNT NBR 8681:2003 – Ações e segurança nas estruturas – Procedimento.
- ABNT NBR 16655:2019 – Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado – Split e compacto.
- ABNT NBR 5626:2020 – Sistemas prediais de água fria e água quente - Projeto, execução, operação e manutenção.
- ABNT NBR 15884:2010 – Sistemas de tubulações plástica para instalações prediais de água quente e fria.
- ABNT NBR 12179:1992 – Tratamento Acústico em Recintos Fechados.

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não há, além daquelas intrínsecas às contratações públicas decorrentes de licitação.

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Não há, considerando as limitações decorrentes das legislações vigentes que regem as licitações públicas.

Qual a justificativa para a contratação.

a- Atendimento de demanda antiga de se aumentar a quantidade de salas (plenários) destinadas à realização das sessões/eventos diversos, melhorando e aumentando a capacidade do cumprimento da função jurisdicional do Tribunal Regional da 3ª Região.

b- Estrutura/ capacidade de salas de sessões do Tribunal:

- Ed. Sede – 10º andar (Plenário 1) – Área: 264 m²: Plenário com capacidade de realização de sessões completa do pleno, contendo lugares para os desembargadores, representante do Ministério Público, secretários, dentre outros e 102 lugares para os advogados e partes interessadas.

- Ed. Sede – 8º andar (Plenário 2) – Área: 95m²: Plenário (plenarinho) com capacidade de realização de sessões das turmas, contendo 11 lugares destinados aos desembargadores, representante do Ministério Público, secretários, dentre outros e 42 lugares para os advogados e partes interessadas.

- Ed. Anexo – 10º andar (Plenários 3 e 4) – Área: 44m²: Plenário com capacidade de 9 lugares destinados aos desembargadores, representante do Ministério Público, secretários, dentre outros e 20 lugares para advogados e partes.

- Ed. Anexo – Térreo (Novo plenário que está sendo aqui proposto) – Área: 166 m²: Plenário com capacidade de 19 lugares destinados aos desembargadores, representante do Ministério Público, secretários, dentre outros e 49 lugares para advogados e partes.

c- Pelas consultas que fizemos no portal do TRT/MG, o Tribunal realiza hoje em média 5 sessões/eventos diários presenciais. Com o uso da plataforma Zoom esse quantitativo é em média 7 sessões/eventos diários. Assim, a concepção desse novo espaço com capacidade maior que o do Plenário 2 contribuirá para com o aumento das salas de sessões das turmas e seções especializadas.

d- Minimizar o quantitativo defasado de salas de sessões das turmas existentes em comparação com o determinado na Resolução 70 de 24 de setembro de 2010, com alterações da Resolução 346 do CSJT de 30.04.2022. Hoje o Tribunal possui 5 salas para realização de sessões, já incluído a sala de

sessões do Pleno, e uma estrutura organizacional composta por 11 Turmas. A referida resolução estabelece 1 sala de sessões por turma, além da sala de sessões para o Tribunal Pleno.

e- A área da nova sala de sessões atende aos requisitos mínimos estabelecidos na Resolução 70/2010 em que se determina 3 m² por desembargador e 1,5 m² por pessoa do público, devendo ser contabilizado duas pessoas no público para cada desembargador. O plenário proposto possui 163 m² com capacidade para 19 desembargadores e 48 pessoas no público.

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e de compras do TRT3?

A contratação proposta está relacionada com a consecução dos seguintes Objetivos Estratégicos do Planejamento Estratégico 2021 – 2026:

OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais

OE3 - Garantir a duração razoável do processo

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

- a) Contratação de empresa do ramo de engenharia civil que será a responsável pela execução de todos os serviços necessários para a adaptação do ambiente, inclusive fornecimento e instalação de sistema de refrigeração e mobiliário (bancadas), com know-how na solução escolhida e que possua infraestrutura operacional / profissional com experiência comprovada através de serviços correlatos e afins.
- b) A empresa deverá possuir recursos para prestação dos serviços com fornecimento de insumos e maquinários, em quantidade e qualidade, necessários para a demanda.
- c) As atividades serão desenvolvidas de forma concomitante com o funcionamento normal dos edifícios, em horário comercial, assim, será necessário a liberação de espaços e circulação para os profissionais desenvolverem suas atividades e para guarda do material.

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

- a) Serão observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços; no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, pelo CSJT;
- b) Adoção de tecnologias limpas com baixo consumo de energia e materiais não danosos ao meio ambiente;
- c) Garantir o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados;
- d) Aproveitamento parcial da infraestrutura existente;
- e) Enquadramento dos procedimentos nas normas e padrões ambientais;
- f) Descarte correto dos resíduos (logística reversa).

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não existe contratada atualmente.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

O mercado de empresas especializadas na execução de serviços de engenharia de reforma e adaptação é bastante amplo e diversificado. Portanto, em princípio, qualquer empresa especializada

que preste serviço na área do objeto pretendido e que possua responsável técnico habilitado no CREA e/ou CAU poderá atender aos requisitos especificados.

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Estes requisitos são realmente indispensáveis?

Quantidade fornecedores não é restrita.

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

Para se estimar os quantitativos foram utilizados os projetos elaborados pela Secretaria de Engenharia. Os projetos e as planilhas com os levantamentos estão anexos a este ETP.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Por se tratar de uma contratação de serviços de engenharia de reforma e adaptação podem ocorrer, durante a obra, eventos que não puderam ser previstos no momento do projeto.

Constará do TR que os serviços não incluídos na planilha, que se fizerem necessários, poderão ser acrescidos à contratação, utilizando-se como referência os custos oriundos das planilhas SINAPI, SETOP, nessa ordem de prioridade, referentes às mesmas datas utilizadas no orçamento. Caso algum insumo/serviço não conste destas fontes, será utilizado preço de mercado, sendo o valor orçado retroagido à mesma data base do orçamento, utilizando-se o mesmo índice previsto para reajuste do contrato. A cotação de mercado deverá conter no mínimo 3 (três) orçamentos. Sobre os custos dos insumos e/ou serviços incluídos será aplicado o BDI de referência especificado no orçamento da Administração e o “preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência”, conforme determina o Decreto n. 7.983/2013.

No caso da necessidade de acréscimo de quantitativo de serviços já incluídos na planilha orçamentária, deve-se, da mesma forma, manter a proporcionalidade entre preço global contratado e o preço de referência. Para tanto, constará do TR que, caso haja uma diminuição desse percentual, será usada uma parcela compensatória negativa a ser descontada em cada medição. Tal entendimento foi adotado no Acórdão TCU nº 1200/2010 – Plenário:

9.1. determinar à [...], que, nas próximas licitações realizadas com recursos públicos federais, em cumprimento à sólida jurisprudência do Tribunal:

(...)

9.1.3. em caso de aditivos contratuais em que se incluam ou se suprimam quantitativos de serviços:

(...)

9.1.3.2. calcule os descontos globais antes e depois do aditivo, para, em caso de diminuição desse percentual, ser inserida no contrato parcela compensatória negativa como forma de se dar cumprimento ao art. 65, § 6º, da Lei n. 8.666/1993 (por interpretação extensiva) e aos arts. 112, § 6º, da Lei n. 12.017/2009 – LDO 2010 e 109, § 6º, da Lei n. 11.768/2008 – LDO 2009;

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Não se aplica, pois, a solução de engenharia foi desenvolvida especificamente para a reforma e adaptação de parte do andar térreo do prédio do Tribunal localizado na Avenida Getúlio Vargas, 265

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia com o objetivo de reforma e adaptação do espaço atualmente destinado à biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com o objetivo de transformá-lo em uma nova sala de sessões.

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique

Lote único. Não é recomendável sua divisão, pois as empresas especializadas em serviços de engenharia para reforma e adaptação dominam todos os processos especificados. O local de execução dos trabalhos é único: parte do andar térreo do prédio do Tribunal localizado na Avenida Getúlio Vargas, 265.

A contratação de duas ou mais empresas dificultaria a fiscalização da obra e, também, a indicação de responsabilidades no caso de problemas observados durante a execução dos serviços.

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

Aumentar a quantidade de espaços destinados ao cumprimento da função jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, ou seja, apreciação de recursos ordinários e agravos de petição e, originariamente, dissídios coletivos, ações rescisórias, mandados de segurança, entre outros, dando celeridade no cumprimento da missão institucional estabelecida para a Justiça do Trabalho, minimizando o quantitativo defasado de salas de sessões das turmas existentes em comparação com o determinado na Resolução 70 de 24 de setembro de 2010, com alterações da Resolução 346 do CSJT de 30.04.2022. Hoje o Tribunal possui 5 salas para realização de sessões, já incluído a sala de sessões do Pleno, e uma estrutura organizacional composta por com 11 Turmas. A referida resolução indica 1 sala de sessões por turma, além da sala de sessões para o Tribunal Pleno.

A área da nova sala de sessões atende aos requisitos mínimos estabelecidos na Resolução 70/2010 em que se determina 3 m² por desembargador e 1,5 m² por pessoa do público, devendo ser contabilizado duas pessoas no público para cada desembargador. O plenário proposto possui 163 m² com capacidade para 19 desembargadores e 49 pessoas no público.

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

As atividades serão desenvolvidas de forma concomitante com o funcionamento normal dos edifícios, em horário comercial, assim, será necessário:

- a) Liberação de espaços e circulação para os técnicos desenvolverem suas atividades.
- b) Liberação de alimentação de água e energia para desenvolvimento das atividades.
- c) Liberação de espaço para a guarda de material, ferramentas e equipamentos da contratada.
- d) Verificação da possibilidade de separar um banheiro para uso restrito dos funcionários da CONTRATADA;
- e) Liberação do espaço do entorno para manejo dos instrumentos de trabalho.

Agentes responsáveis: Diretoria de Administração e Secretaria de Engenharia.

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

A fiscalização será exercida por servidores do quadro da SENG, com suporte técnico na etapa dos serviços de instalação dos aparelhos de condicionado, por engenheiro mecânico.

Haverá necessidade de capacitação para a equipe de fiscalização?

Não.

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

A definir. À época da execução dos serviços, caso não seja possível o suporte técnico de engenheiro mecânico servidor deste Regional lotado na SEGRE, poderá haver necessidade de contratação no mercado de serviços de suporte à fiscalização.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

Prazo para efetivação da contratação: 90 dias corridos.

Prazo estimado para conclusão dos trabalhos objeto da contratação: 5 meses

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

Encaminhamento do setor técnico da SENG com toda a documentação requerida pela SELC / DOF / DADM / AJLC, viabilizando análise e parecer em tempo hábil para a abertura do certame no prazo estimado.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
Não conclusão do processo de contratação dentro da validade da Lei 8666/93, acarretando a necessidade de adequação da documentação à Lei 14133/21.
Atraso na execução, caso a contratada seja solicitada a interromper os serviços em função do funcionamento do imóvel

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim

Os serviços necessários para a realização do objeto que não constarem nas tabelas oficiais podem ser fornecidos por mais de uma empresa, não encontrando restrições no mercado para aferição dos preços e qualidade.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Sim, a técnica se adequa perfeitamente a natureza do objeto, viabilizando o emprego dos insumos existentes em bancos de dados oficiais mantidos por instituições públicas.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?

Tabelas oficiais do SINAPI, SETOP, Painel de Preços e mercado, com fulcro na redação do Decreto nº 7.983:2013.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Não, considerando o objeto como um todo.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Não se aplica.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim, para os serviços que não constarem nas tabelas oficiais, como os de instalação de painéis acústicos, polimento de piso de mármore, piso elevado na altura solicitada, carpete, dentre outros.

Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?

Sim. Contratação de serviços de fornecimento e instalação de pisos elevados em aço carbono.

Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?

Não.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Não. Objeto está definido e detalhado para atendimento de demanda específica, considerando-o como um todo. Sendo assim, não possui similaridades que possa favorecer a sua oferta na internet.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim, como os de instalação de painéis acústicos, polimento de piso de mármore, piso elevado na altura solicitada, carpete, dentre outros.

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Não.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
Demora entre a elaboração da planilha orçamentária e a contratação da reforma, acarretando valores desatualizados.

A PARTIR DAQUI, APENAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

AValiação ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?

Sim. A obrigação de fazer da contratada constitui-se em executar a reforma e adaptação de espaço, conforme projetado.

A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

Não.

Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade fim da unidade ou em serviço por ela prestado?

Sim, a não realização dos serviços de engenharia pretendidos impacta na atividade fim deste Regional.

A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?

Não se trata de serviços continuados.

Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?

Não se trata de serviços continuados.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
Rescisão do contrato, acarretando interrupção dos serviços prestados.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro que os serviços são viáveis, conforme demonstrado nas informações anteriores e tendo em vista a demanda por aumento de espaços para apreciação de recursos ordinários e agravos de petição e, originariamente, dissídios coletivos, ações rescisórias, mandados de segurança, entre outros, dando celeridade no cumprimento da missão institucional estabelecida para a Justiça do Trabalho.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante demandante:	Louise Costa F. R. R
Integrante Técnico:	
Integrante Administrativo:	